



# **Política de Representação de Interesses do Grupo EDP**

**Índice**

<b>1. HISTÓRICO DE VERSÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>2. FINALIDADE .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1. FUNDAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>2.2. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ÂMBITO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. REFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS .....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. REFERÊNCIAS INTERNAS .....</b>	<b>5</b>
<b>4.2. REFERÊNCIAS EXTERNAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. TERMOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>6.1. DEFINIÇÃO E COMPROMISSOS .....</b>	<b>7</b>
<b>6.2. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>10</b>
<b>7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>

**1. HISTÓRICO DE VERSÕES**

<b>Versão</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Preparado por</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Nota</b>
1	04/07/2023	EA&S Corporate Global Unit	CAE	Emissão inicial

## 2. FINALIDADE

### 2.1. FUNDAMENTO

A visão da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP” ou “Sociedade”) é ser uma empresa global de energia, líder na transição energética com vista à criação de valor superior.

Nesse quadro, a sua estratégia corporativa encontra-se alinhada com a ambição do Acordo de Paris de forma a limitar o aumento da temperatura média global a 1,5 ° C.

Com o objetivo de alcançar tal meta, é necessário um esforço coletivo, estando a EDP empenhada em unir os principais *Stakeholders*, tornando essas relações numa das suas prioridades estratégicas. Este posicionamento tem vindo a ser salientado nos fóruns e associações em que a EDP participa, bem como junto das entidades reguladoras com as quais a EDP interage.

Os *Stakeholders* da EDP são parte da estratégia de sustentabilidade da Sociedade, sendo que, desde 2004, o Grupo EDP adota os Princípios de Desenvolvimento Sustentável, os quais visam:

- Assegurar uma relação aberta e de confiança com todos os *Stakeholders*;
- Promover canais de consulta e comunicação com os *Stakeholders* e ter em conta os seus contributos e expectativas;
- Comunicar o desempenho económico, ambiental e social de forma transparente e objetiva.

A EDP reporta, desde 2017, as atividades exercidas no âmbito do Princípio da Transparência nas Relações Institucionais, o qual pressupõe a proibição de qualquer contribuição ou associação da EDP a partidos políticos, candidatos, campanhas políticas, candidaturas, pessoas ou entidades relacionadas, incluindo a entrega, direta ou indireta, de bens ou a prestação de serviços em nome ou em representação da EDP e a proibição da utilização de recursos da EDP em ações relacionadas com estes, demonstrando dispor de uma abordagem transparente com as organizações. A EDP dá a conhecer, perante as entidades competentes, os interesses legítimos da Sociedade e/ou do setor, que considera deverem ser ponderados no âmbito dos processos de formação de decisão.

A presente Política surge como resposta ao escrutínio mais acentuado a que as empresas se encontram atualmente sujeitas, sendo essencial para reforçar o posicionamento da EDP na gestão dos seus *Stakeholders*, publicitando a respetiva transparência e assegurando a divulgação da informação relativa às atividades destinadas a apresentar esse mesmo posicionamento (doravante “Representação de Interesses”).

### 2.2. OBJETIVO

A Política de Representação de Interesses visa definir e regular a abordagem da relação da EDP com organizações nacionais e internacionais que desenvolvem atividades abrangidas pelo seu âmbito de intervenção (conforme definido no ponto 6.1.1).

A EDP trabalha de forma proativa e construtiva com governos, associações setoriais, fornecedores, clientes, comunidades e outros *Stakeholders*, assumindo o compromisso de os envolver através de uma escuta ativa, planos de ação sustentáveis e respeito absoluto pela legislação e regulação vigente.

Todas as representações externas em instituições que promovem a partilha de conhecimento ou o *networking*, caso estejam de acordo com os valores éticos do Grupo EDP, são consideradas Representações de Interesses elegíveis.

A presente Política tem ainda por objetivo definir os princípios gerais de ação e deveres aplicáveis à EDP e às suas sociedades controladas, para efeitos de promoção da Transparência e Integridade em todos os mercados em que a EDP atua.

Ao representar as posições da EDP em diferentes Grupos de Interesses, todos os colaboradores deverão respeitar estritamente o compromisso da EDP em matéria de Integridade, Transparência e envolvimento político responsável.

Pretende-se, de igual modo, contribuir para a promoção da Ética na realização de qualquer atividade pela EDP, garantindo a conformidade com a lei, regulação, princípios e regras adotados.

### 3. ÂMBITO

A presente política aplica-se à EDP, bem como a todas as sociedades detidas pela EDP com sede em Portugal, e ainda à Fundação EDP. Relativamente às sociedades dominadas, quer tenham sede em Portugal quer no estrangeiro, os membros dos órgãos de administração nomeados pela EDP nas mesmas deverão promover a transposição da presente Política. Igual princípio se deverá igualmente aplicar à Fundación EDP e ao Instituto EDP.

Esta Política procura estabelecer um enquadramento programático e um compromisso comum da Representação de Interesses na EDP e nas suas sociedades controladas, não obstante as especificidades locais vigentes nas diversas geografias onde o Grupo EDP se encontra presente. Neste sentido, as sociedades controladas poderão aprovar políticas e procedimentos específicos, garantindo, assim, o cumprimento da legislação local aplicável. Em qualquer caso, deve ser garantida a plena conformidade com as disposições desta Política. As políticas locais que adaptam e desenvolvem os princípios desta Política às particularidades da respetiva jurisdição, bem como qualquer exceção à aplicação desta Política devido a restrições legais locais, devem ser submetidas à consulta e revisão da *External Affairs & Stakeholders Corporate Global Unit (EA&S)*, que deverá desenvolver as respetivas análises em conjunto com a *Compliance & Internal Control Corporate Global Unit (C&IC)* e com a *Legal & Governance Corporate Global Unit (L&G)*.

Deve ser mantida uma coordenação adequada a nível transversal no sentido de garantir a permanente coerência entre políticas ou procedimentos com os princípios estabelecidos na presente Política.

## 4. REFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

### 4.1. REFERÊNCIAS INTERNAS

- a) Código de Ética;
- b) Política de Integridade;
- c) Política de Relacionamento com *Stakeholders* e Modelo de Segmentação de *Stakeholders* do Grupo EDP;

- d) Guia de Metodologia de Gestão de *Stakeholders* do Grupo EDP (inclui Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders*);
- e) Política de Ambiente do Grupo EDP;
- f) Procedimento de Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas;
- g) Princípios de Desenvolvimento Sustentável;
- h) Código de Conduta do Fornecedor;
- i) Instruções Vinculantes;
- j) Políticas e Procedimentos;
- k) Política de Investimento Social;
- l) “*Stakeholders Management – Reputation Survey Action Plan*”.

#### 4.2. REFERÊNCIAS EXTERNAS

- a) OCDE (2011), Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- b) Responsabilização (2015), Norma de Envolvimento dos *Stakeholders* AA1000;
- c) Diretiva da UE relativa aos relatórios de sustentabilidade das empresas;
- d) Normas Europeias relativas aos Relatórios de Sustentabilidade através do EFRAG, Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa;
- e) Proposta de Diretiva da UE relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (entrada em vigor em 2024);
- f) Princípios da OCDE para a Transparência e Integridade no Lóbi;
- g) Relatório do *Global Compact* da ONU sobre Lóbi Responsável;
- h) Normas Internacionais relativas à Regulamentação do Lóbi;
- i) Tratado da União Europeia;
- j) Iniciativa Europeia em matéria de Transparência;
- k) Acordo Interinstitucional sobre Registo de Transparência Obrigatório;
- l) Código de Conduta do Registo de Transparência da UE.

#### 5. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Despesas:** Montante monetário para apoio às atividades de Representação de Interesses, podendo concretizar-se numa das seguintes formas:

- a) Quotas;
- b) Patrocínios;
- c) Apoio a grupos de trabalho específicos; ou,

d) *Outsourcing* de empresas, nomeadamente de consultoria especializadas.

**Grupos de Interesses:** Representantes que promovem a defesa dos interesses da Sociedade de forma transparente e responsável.

**Instituições da União Europeia:** Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia e Comissão Europeia.

**Lobista Interno:** Colaborador do Grupo EDP que desenvolve atividades de lóbi nos Estados Unidos da América ou junto das Instituições da União Europeia.

**Lobista:** Qualquer pessoa, empresa ou organização que desenvolva atividades de lóbi nos Estados Unidos da América ou junto das Instituições da União Europeia em nome de um cliente terceiro ou cujos colaboradores desenvolvam atividades de lóbi em nome de um cliente terceiro, em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável naquelas jurisdições, e devidamente inscrito num registo do domínio público previsto na legislação dos Estados Unidos da América e/ou da União Europeia.

**Representação de Interesses:** Atividade que reflete a abordagem da relação da EDP com organizações nacionais e internacionais que desenvolvem atividades abrangidas pelo seu âmbito de intervenção definido no ponto 6.1.1, atividade essa que se pauta pela Integridade e Transparência.

**UGC:** As Unidades Globais Corporativas desempenham uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo na definição e controlo da execução de estratégias, políticas e objetivos.

## 6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

### 6.1. DEFINIÇÃO E COMPROMISSOS

#### 6.1.1. Representação de Interesses

Abrangendo questões importantes que afetam as atividades e/ou os *Stakeholders* da EDP, a Representação de Interesses inclui atividades realizadas com o objetivo de participar nos processos de formação de decisões públicas, desenvolvendo interações com várias instituições a nível nacional e internacional, com vista a dar a conhecer, perante as entidades competentes, os interesses legítimos da Sociedade e/ou do setor, que a EDP considera deverem ser ponderados no âmbito dos referidos processos de formação de decisão. A Representação de Interesse inclui as atividades seguintes:

#### a) Atividade de lóbi

O lóbi é uma atividade juridicamente regulada em determinados mercados em que a EDP está presente, nomeadamente nos Estados Unidos da América e junto das Instituições Europeias. Neste sentido, e considerando única e exclusivamente estes mercados, a presente Política considera como lóbi a atividade desenvolvida pelos Lobistas Internos e pelos Lobistas, conforme definido *supra*.

b) Associações empresariais e comerciais ou organizações sem fins lucrativos que representam interesses coletivos

Integram este subgrupo as associações empresariais e comerciais ou organizações sem fins lucrativos para a construção pública de processos de tomada de decisão (em especial, processos legislativos e semelhantes com impacto nas atividades comerciais) ou partilha de conhecimentos (em grupos de trabalho temáticos) em que a EDP, ou qualquer uma das sociedades a quem a presente Política é aplicável, é membro.

c) Outros representantes de interesses coletivos

Integram esta categoria outros Grupos de Interesses não constantes das alíneas a) e b) *supra* que contribuem para incentivar as empresas a desenvolver atividades no âmbito desta Política no processo de envolvimento dos *Stakeholders*.

d) Exclusões:

A definição de Representação de Interesses não abrange:

- 1) Financiamento de campanhas/candidatos políticos locais, regionais ou nacionais, sendo que nenhuma das sociedades do Grupo realiza contribuições monetárias ou em espécie para partidos políticos, candidatos, estruturas de campanha política, candidaturas ou pessoas ou entidades relacionadas. Não obstante esta exclusão, haverá que considerar a situação específica da EDP Renováveis North America porquanto, ao abrigo da legislação e regulamentação aplicável, esta participada adota mecanismos para a participação dos respetivos colaboradores em processos políticos, tendo estabelecido uma comissão de ação política (PAC – *policy action committee*) denominada "EDPR NA PAC". A EDPR NA PAC é financiada integralmente por contribuições monetárias pessoais voluntárias realizadas por membros da PAC, que, de acordo com a legislação e regulamentação aplicável, é constituída por colaboradores. Nesse quadro, as decisões sobre as campanhas políticas a apoiar são aprovadas pelo Conselho de Administração da PAC, cujos membros são eleitos nos termos da legislação e regulamentação aplicável. As empresas do Grupo EDP não realizam contribuições financeiras para estes fundos e não têm qualquer influência na forma como estes fundos são atribuídos.
- 2) A Política de Investimento Social da EDP.

#### 6.1.2. Compromissos da EDP

A EDP compromete-se a:

- Prosseguir a sua atividade em estrita conformidade com as leis e a regulamentação em vigor, juntamente com a promoção de uma ação responsável e orientada pelas normas mais rigorosas de Transparência, Ética e Integridade. A EDP garante o cumprimento da legislação nacional e internacional aplicável a cada entidade no Grupo EDP, bem como desta Política e



outros normativos internos em vigor, não sendo tolerados quaisquer atos e/ou omissões que constituam um incumprimento ou violação de tais regras. Assim, a EDP promove uma conduta em conformidade com a legislação em vigor, honesta, íntegra, profissional e justa e exige que as sociedades que constituem o Grupo, os seus colaboradores e terceiros que atuam em seu nome direcionem os seus comportamentos de acordo com este compromisso.

- Divulgar externamente, no seu Relatório Anual Integrado, as atividades de Representação de Interesses mais significativas e o valor total das Despesas associadas assim como todas as posições públicas relevantes reportadas. As informações pormenorizadas sobre as atividades de Representação de Interesses e de representação do posicionamento climático encontram-se disponíveis na [página corporativa da internet](#), na área “Transparência nas Relações Institucionais”.
- Cumprir as seguintes fases para efeitos de adesão a determinada entidade no âmbito da atividade de Representação de Interesses:
  - 1) Antes da adesão formal por parte da EDP ou de sociedade a quem a presente Política é aplicável, deverá ser efetuada uma análise aprofundada das posições públicas, da missão, da organização e do respetivo alinhamento com os objetivos estratégicos do Grupo EDP, incluindo o posicionamento quanto aos objetivos do Acordo de Paris, devendo as novas adesões ser aprovadas pelo Conselho de Administração respetivo e essa informação ser prestada ao Conselho de Administração Executivo.

Relativamente a qualquer Despesa a incorrer, deverão ser observadas as disposições previstas na regulamentação interna da EDP.
  - 2) Uma vez formalizada a adesão, acompanhar a respetiva atividade para efeitos de divulgação da posição do Grupo EDP e verificação do respetivo alinhamento.
  - 3) Realizar anualmente uma reunião de forma a verificar o alinhamento com a estratégia da EDP e, sendo esse o caso, renovar a adesão, a ser aprovada pelo Conselho de Administração respetivo, com a informação a ser prestada ao Conselho de Administração Executivo.

Caso se verifique uma situação de desalinhamento com a estratégia da EDP, deverão ser promovidas as ações seguidamente descritas:

- Contribuir ativamente, através de grupos de trabalho, promovendo a posição do Grupo EDP e/ou assumindo posições de responsabilidade no seio dos mesmos, a fim de promover uma base comum que permita assegurar o alinhamento com a estratégia do Grupo, designadamente no que diz respeito à transição climática, influenciando as políticas e as perspetivas dessa organização;
- Declarar expressamente o não apoio à atividade realizada;
- Em última análise, considerar a não renovação da adesão e/ou formalizar a desvinculação, divulgando publicamente essa decisão.

### 6.1.3. Obrigações dos colaboradores da EDP

Cada colaborador que está legalmente autorizado a exercer atividades de Representação de Interesses e a agir em nome da EDP ou das sociedades a quem a presente Política é aplicável deverá:

- Atuar dentro dos limites impostos pelos normativos internos vigentes na EDP.
- Divulgar internamente as informações constantes no Anexo (Relatório Interno de Representação de Interesses), através dos meios indicados no ponto 6.2.2 abaixo.
- Caso seja obrigatório nos termos do quadro jurídico em vigor junto das Instituições da União Europeia e/ou nos Estados Unidos da América, proceder ao respetivo registo antes da realização de qualquer atividade de Representação de Interesses.

### 6.1.4. Obrigações do Lobista

O Lobista deverá estar devidamente registado e comunicar à EDP qualquer alteração que se verifique relativamente a esse registo. Sempre e quando atuar em nome da EDP ou de sociedade a quem a presente Política é aplicável, o Lobista deverá informar a sociedade em causa e pautar a sua conduta de acordo com os princípios constantes da presente Política, assim como dos restantes normativos internos vigentes e sempre em cumprimento do quadro jurídico aplicável. O Lobista apenas poderá desenvolver a respetiva atividade sempre e quando a mesma for regulada pela jurisdição em que desenvolve a atividade, designadamente junto das Instituições da União Europeia e nos Estados Unidos da América.

## 6.2. RESPONSABILIDADES

### 6.2.1. Implementação

O desenvolvimento das atividades de Representação de Interesses deve considerar:

- a) O quadro regulamentar a que as empresas do Grupo EDP devem obedecer nos diversos mercados de atuação, bem como o Código de Ética da EDP, a Política de Integridade do Grupo EDP e demais normativos internos em vigor;
- b) Os objetivos e compromissos das atividades comerciais da EDP;
- c) A divulgação, de forma transparente, dos procedimentos, sistemas de gestão e mecanismos de *compliance* das atividades de Representação de Interesses, nomeadamente no Relatório Anual Integrado;
- d) O mapeamento dos Grupos de Interesses envolvidos e a gestão dos mesmos;
- e) A realização de uma formação aos colaboradores da EDP ou das sociedades a quem a presente Política é aplicável, ou aos terceiros que atuem por conta da EDP ou de sociedades do Grupo EDP, de forma a garantir uma atuação em cumprimento do disposto no ponto 6.1.3. *supra*.

### 6.2.2. Princípios de ação

O Conselho de Administração Executivo da EDP é responsável pela aprovação da definição dos objetivos, das políticas e dos modelos de gestão relativos à gestão dos *Stakeholders*, incluindo pela Representação de Interesses do Grupo EDP, em linha com os objetivos estratégicos.

O processo de gestão das atividades de Representação de Interesses, bem como quaisquer revisões, é conduzido pela EA&S.

As sociedades a quem a presente Política é aplicável que dispõem de equipas locais que monitorizam as atividades de Representação de Interesses devem comunicar a respetiva atividade à EA&S, nos termos seguintes:

- Cada Unidade de Negócio (UN) e UGC deve ter uma pessoa de contacto designada. Esta será responsável por manter uma tabela atualizada conforme o Anexo (Relatório Interno de Representação de Interesses) e divulgá-la semestralmente ou sempre que considerado apropriado à EA&S;
- Nas atividades de Representação de Interesses da EDP com mais de um elemento deverá ser previamente identificado uma pessoa de contacto designada pela UN ou pela UGC envolvida;
- O responsável pela UN/UGC deve comunicar anualmente, ou sempre que relevante, à EA&S, de entre as organizações que acompanha no âmbito da atividade de Representações de Interesses, aquelas em que considera adequada a respetiva desvinculação. O mesmo processo deve ser observado na identificação de novas organizações em que a EDP deverá estar presente e a atividade desenvolvida junto das mesmas.

A EA&S deve apresentar um relatório anual ao Conselho de Administração Executivo sobre a monitorização de Representação de Interesses, sugerindo novas representações e identificando oportunidades de desenvolvimento. Deverá igualmente constar do referido relatório a análise das Despesas anuais e respetivo impacto.

### 6.2.3. Mecanismo de consulta e reclamações

Sem prejuízo dos demais canais existentes na EDP, caso um colaborador das sociedades do Grupo EDP, ou um terceiro que atue por conta da EDP ou de alguma das sociedades a quem a presente Política é aplicável tenha dúvidas sobre a forma de atuar numa determinada situação relacionada com Representação de Interesses, deverá questionar a EA&S através do endereço de *e-mail* [stakeholders@edp.com](mailto:stakeholders@edp.com).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Esta Política revoga o Princípio de Transparência nas Relações Institucionais, aprovado em 2017.
- b) As sociedades do Grupo EDP são responsáveis, no âmbito da sua ação, pela implementação dos procedimentos e ações necessários para a correta aplicação da Política.

- c) Cada uma das sociedades a quem a presente Política é aplicável é responsável por comunicar aos *Stakeholders* a presente Política de Representação de Interesses.
- d) A Política produz efeitos a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo da EDP.
- e) A EA&S é responsável pela revisão e adequação da presente Política, devendo propostas de revisão ser apresentadas sempre que for considerado adequado.
- f) A presente Política será publicada na página corporativa da EDP na internet.
- g) Será promovido um plano de comunicação que informará do teor da presente Política a todos os colaboradores das sociedades do Grupo EDP ou terceiros que atuem por conta da EDP ou das sociedades a quem a presente Política é aplicável.

## Anexo - Relatório interno de Representação de Interesses

Mercado	Nome	Tipo de RI (Lóbi, Associações e Organizações sem fins lucrativos, Outros)	Nível de envolvimento do representante da EDP	Despesas	Tipo de Despesas	Tipo de atividades realizadas	Posição pública/resultado da interação mantida, se existente